



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Câmara Mun. de Guarujá do Sul - SC
Protocolo Nº 09/06/21
Recebido em 09/06/21
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 15 /2021

Altera inciso II do Artigo 1º da Lei n. 2.704, de 11 de março de 2021, que "Autoriza a transferência de Recursos Financeiros á Associação Beneficente Hospitalar Guarujá" e dá outras providências.

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que encaminhou a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e votação a seguinte lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 1º da Lei Municipal n. 2.704, de 11 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º

I -

II – a partir do dia 15 de junho, até 31 de dezembro 2021, podendo ser revogado a qualquer tempo, serão repassadas parcelas mensais de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada uma, destinadas à manutenção das ações de combate ao enfrentamento da COVID-19 no período em que o Hospital se encontrar com no mínimo 06(seis) leitos clínicos e/ou cirúrgicos, adulto, habilitados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Santa Catarina para atendimento de pacientes acometidos ou suspeitos, da referida doença, em especial:

- a) Até R\$ 20.000,00 (vinte mil e quinhentos reais) para pagamento do profissional médico;
- b) Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para manutenção da Ala Covid- Urgência e Emergência, oxigênio, insumos, medicamentos e serviços atrelados ao pronto atendimento.

Parágrafo único. É obrigatório o depósito dos recursos em conta individualizada e vinculada em instituição bancária Oficial, movimentado por Cheques nominais e individuais por credor.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta dos itens cabíveis na dotação orçamentária do Orçamento Municipal.

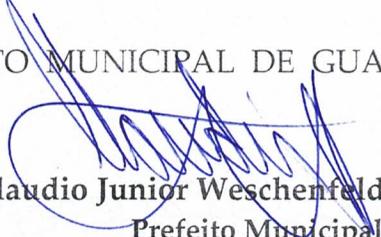


Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC,
em, 09 de junho de 2021.


Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal





Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Câmara Mun. de Guarujá do Sul - SC
Protocolo Nº 40
Recebido em 09 de 21
Assinatura

MENSAGEM Nº 16/2021

Ao Excelentíssimo Senhor

CLEBER JONAS WESCHENFELDER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul - SC

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Câmara o seguinte Projeto de Lei n. 15/2021 que Altera inciso II do artigo 1º da Lei n. 2.704, de 11 de março de 2021, que "Autoriza a transferência de Recursos Financeiros à Associação Beneficente Hospitalar Guarujá" e dá outras providências.

JUSTIFICA-SE:

O referido Projeto está sendo encaminhado com a finalidade de prorrogação ao repasse financeiro das parcelas mensais de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada uma, destinadas à manutenção das ações de combate ao enfrentamento da COVID-19 no período em que o Hospital se encontrar com no mínimo 06(seis) leitos clínicos e/ou cirúrgicos, adulto, habilitados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Santa Catarina para atendimento de pacientes acometidos ou suspeitos, da referida doença, em especial:

- a) Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para pagamento do profissional médico;
- b) Até R\$ 5.000,00 (cinco reais) para manutenção da Ala Covid-Urgência e Emergência, oxigênio, insumos, medicamentos e serviços atrelados ao pronto atendimento.



**Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina**

Considerando que o decreto de calamidade pública para o enfrentamento da pandemia de Covid-19, do Estado de Santa Catarina tem vigência até o dia 30 de junho de 2021, o qual poderá ser prorrogado a qualquer tempo antes da data fim de sua vigência, uma vez que, a pandemia ainda assola o nosso país e o nosso Estado em grande proporção.

Considerando ainda, que o 2 termo aditivo do contrato 080/2020 firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde/SC e a Associação Beneficente Hospitalar Guarujá do Sul estabelece na Cláusula Terceira que o contrato estará vigor enquanto vigente o Decreto Estadual que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública em Santa Catarina.

Necessário se faz, a presente prorrogação ao repasse financeiro à entidade Hospitalar para que não haja a interrupção nos atendimentos aos pacientes acometidos ou suspeitos da COVID 19.

Diante do exposto, solicitamos que o Projeto de Lei tramite em regime de urgência.

Sendo o que se apresenta reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, EM 09 DE JUNHO 2021.



Claudio Junior Weschenfelder

Prefeito Municipal